Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Pedro Afonso
Gabinete da Presidência

PORTARIA ATO DE INEXGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2024

"DECLARA A SITUAÇÃO DE INEXGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA: SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONTABILIDADE PUBLICA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVAS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO ESTADO DO TOCANTINS."

A CAMARA DE PEDRO AFONSO/TO, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando que o Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, estabelece a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público;
Considerando que este órgão preza pelo cumprimento das determinações dos órgãos de controle externo;
Considerando visa a necessidade de *serviços especializados em contabilidade publica e Assessoria Administrativas para a Câmara Municipal de Pedro Afonso estado do Tocantins.*
Considerando ainda que em cumprimento do despacho inicial o procedimento recebeu **manifestação financeira favorável**, inclusive registrando a rubrica orçamentária pertinente à suportar a respectiva despesa.
Considerando manifestação jurídica favorável à instrução dos autos objetivando a contratação direta do aludido objeto, mediante INEXGIBILIDADE DE LICITAÇÃO lastreada no Art. 74, inciso III Letra (c) da Lei 14.133/21.
RESOLVE:

Art. 1º - a Portaria a INEXGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para: serviços especializados em contabilidade publica e Assessoria Administrativas para a Câmara Municipal de Pedro Afonso estado do Tocantins, que será pago oriundo de recurso próprio, mediante contratação direta da empresa: **: ASCON-SERVIÇOS LTDA-ME, inscrito no CNPJ Nº 05.489.088/0001-70, localizado na AV. Antônio Primo Lacerda S/N Quadra 30 lote 02 CEP: 77.704.000, TUPIRAMA/TO**, por seu Representante o senhor **Domingos verjo Barnabé Machado** incrito No CRC-TO Nº001089/0-3, o e CPF: 585.465.101-72.

Art. 2º - A contratação que se refere o artigo anterior deverá ser precedida de instrumento contratual, sendo parte integrante deste, observando as exigências elencadas na Lei n. 14.133/2021.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se, cumpra-se.

PEDRO AFONSO - TO, 19 de janeiro de 2024.

LILI PEREIRA BENICIO DOS SANTOS
PRESIDENTE

Lili Pereira Benicio dos Santos
Presidente

Lili Pereira Benicio dos Santos
Presidente

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

A Administração, deste pode legislativo, no exercício de suas atribuições, certifica que a portaria de